



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL

PARECER N°18/2021 – COSP

Da Comissão de Obras e Serviços Públicos sobre o **Projeto de Lei nº 2364/2021**, de iniciativa do Excelentíssimo Prefeito Hissam Hussein Dehaini que *“Dispõe sobre o instrumento da Operação Urbana Consorciada, instituído pelo Plano Diretor do Município de Araucária e dá outras providências”*.

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 2364/2021, que dispõe sobre o instrumento da Operação Urbana Consorciada, instituído pelo Plano Diretor do Município de Araucária e dá outras providências.

Justifica, o Excelentíssimo Prefeito que conforme disposto nos arts. 32, 33, 34, e 34-A, da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), bem como no art. 77, da Lei Complementar Municipal nº 19/2019 (Plano Diretor Municipal de Araucária), esta Lei regulamenta a Operação Urbana Consorciada, a qual permite a realização de transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e valorização ambiental por meio de um conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público Municipal.

ANÁLISE

Inicialmente, importante ressaltar que compete a Comissão de Obras e Serviço Público a análise de matéria que diga a respeito aos planos de desenvolvimento urbano, controle do uso de solo urbano, sistema viário, parcelamento do solo, edificações, realização de obras públicas e política habitacional do município. **“Art. 52 – IV.**

Dessa forma, cabe a esta comissão o processamento do presente projeto.

O projeto de lei 2364/21 não apresenta nenhum vício capaz de causar empecilho para a sua regular tramitação, recebendo parecer favorável da Comissão de Justiça e Redação, ao passo que atende ao interesse da coletividade.

A competência para dispor sobre zoneamento, uso e ocupação do solo é do Município, pois a ele cabe executar a política urbana, conforme disposto no art. 182 da Constituição Federal:

Além do exposto, a Lei Orgânica do Município, em seu art. 84, trata sobre a política urbana que será executada pelo Poder Público Municipal, de acordo com as diretrizes fixadas no Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado:

Esta matéria também exige a observância das determinações infraconstitucionais pertinentes ao assunto, em especial o Estatuto das Cidades, Lei nº 10.257/2001, em seu artigo 2º, que trata do



Assinado por **Fabio Pavoni, Vereador** em 10/08/2021 as 08:48:30.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL

assunto:

Analisamos que todas as duvidas foram sanadas pelo requerimento enviado ao Executivo Municipal, solicitando informações conforme mencionadas pelo departamento jurídico em seu parecer. Portanto, verifica-se que, o projeto prevê melhorias sociais e valorização ambiental por meio de um conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público Municipal, o qual encontra-se em concordância com os demais aspectos legais exigidos e que competem a esta comissão, não havendo impedimento para a tramitação da proposta.

VOTO

Diante das razões apresentadas acima, e considerando não existirem impedimentos que limitem a sua tramitação, voto pela aprovação do Projeto de Lei 2366/2021, no âmbito desta comissão.

Ato continuo, submeto o parecer para apreciação dos demais membros da comissão.

É o parecer.

Câmara Municipal de Araucária, 04 de agosto de 2021.

(assinado eletronicamente)

Fábio Pavoni
Relator



Assinado por **Fabio Pavoni, Vereador** em 10/08/2021 as 08:48:30.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO - DIPROLE SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 12 de agosto de 2021 no Plenarinho da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Pedro de Lima e Vilson Cordeiro, membros da Comissão de Obras e Serviços Públicos, votaram favoráveis ao Parecer nº 18/2021-COSP referente ao Projeto de Lei nº 2364/2021.

Araucária, 12 de agosto de 2021.



Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 12/08/2021 as 10:41:30.
Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 12/08/2021 as 14:22:48.